



EDITAL Nº 04/2013

Dispõe sobre a Eleição para escolha dos representantes do corpo docente, discente e técnico-administrativo no Conselho da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu – FECLI – e dá outras providências.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE IGUATU – FECLI**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e de acordo com o que dispõe o Artigo 47 do Estatuto e o Artigo 48 do Regimento Geral da Universidade Estadual do Ceará – UECE, **convoca** o corpo docente, discente e técnico-administrativo para participar da eleição para escolha dos representantes dos respectivos segmentos para o Conselho da FECLI e estabelece normas e procedimentos para a realização do Processo Eleitoral.

1. DA ELEIÇÃO

- 1.1. Ficam convocados, na Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu – FECLI, os docentes com lotação e em exercício, os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e os servidores técnico-administrativos com lotação e em exercício para participarem da eleição destinada à escolha dos representantes destes segmentos no Conselho da Faculdade.
- 1.2. O Processo Eleitoral será realizado na Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu – FECLI, conforme cronograma que se segue:

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Inscrição das candidaturas	19/09/13 a 27/09/13	08h00min às 21h00min
Eleição	03/09/13	08h00min às 21h00min
Homologação do resultado da eleição e posse no Conselho	09/10/13	14h00min

- 1.3. O mandato dos representantes eleitos nesta Eleição será de 2 (dois) anos, contados da data de sua posse.
- 1.4. As inscrições à representação dos segmentos da comunidade acadêmica deverão ser formuladas em requerimento escrito, assinado pelo postulante titular e seu respectivo suplente, e protocoladas na Secretaria da FECLI.
- 1.5. Poderá se inscrever à representação docente o professor com lotação e em exercício na FECLI.
- 1.6. Poderá se inscrever à representação técnico-administrativa o servidor com lotação e em exercício na FECLI.
- 1.7. Poderá se inscrever à representação discente o aluno que, de acordo com o Art. 168 do Regimento Geral da UECE:



- a) Esteja matriculado regularmente em disciplinas do Curso a que está vinculado;
 - b) Tenha sido aprovado em disciplinas que correspondam a um total de 40 (quarenta) créditos;
 - c) Não registre punição na forma do Art. 186 do Regimento Geral da UECE.
- 1.8. A Direção da FECLI designará Comissão para condução da Eleição, a qual será encarregada de realizar todos os trabalhos de organização, coordenação e execução inerentes ao Processo Eleitoral.
- 1.9. As vagas no Conselho da FECLI, de acordo com o Regimento da UECE, estão distribuídas abaixo conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS
Representantes Docentes	06
Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos	02
Representantes Discentes	04

2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A votação será feita por meio de cédula que conterà os nomes dos candidatos inscritos com seus respectivos suplentes.
- 2.2. O voto é secreto e uninominal.
- 2.3. Cada eleitor poderá votar somente nos candidatos que representem seu segmento, ou seja, os docentes elegerão até 06 (seis) representantes, os servidores técnico-administrativos elegerão até 02 (dois) representantes e os discentes elegerão até 04 (quatro) representantes.
- a) O eleitor que estiver vinculado a mais de um segmento optará por um deles.
- 2.4. Não haverá votação em separado.
- 2.5. A apuração dos votos será realizada logo após o encerramento das votações.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Haverá uma ata de recepção e outra de apuração dos votos para a eleição.
- 3.2. Haverá um link no site da FECLI (www.uece.br/fecli) para divulgação do processo eleitoral.
- 3.3. Recursos relativos ao processo eleitoral serão dirigidos à Direção da FECLI, como como instância recursal.

Iguatu/CE, 18 de setembro de 2013.

Prof. Ms. Ricardo Rodrigues da Silva
Diretor da FECLI